

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

**PORTARIA Nº 613/2025
DE 05 DE JUNHO DE 2025**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem no contrato mencionado, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e/ou serviços conforme especificações do Pregão Eletrônico 07/2025, tendo a PREFEITURA MUNICIPAL, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR.

O Prefeito Municipal de Maruim-SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto nos art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos, dentre outros, providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico, Termo de referência ou documento cabível similar, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Maruim, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- JOSÉ SILVA PRADO (150.XXX.XXX-04) - Gestor

II - JOSÉ RICARDO DOREA REGO (058.XXX.XXX-43) - Fiscal.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 24/2025**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 07/2025/PMM**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
AGILIZE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, JURÍDICOS, URBANÍSTICOS, TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO E IMAGEAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO (ALTO DA BOA VISTA), NAS MODALIDADES REURB-S/E DE LOTES URBANOS, SUBURBANOS (LOTE/OCUPAÇÃO/UNIDADE HABITACIONAL/CHÁCARAS URBANAS) NO MUNICÍPIO DE MARUIM/SE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017 E DECRETO Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018, COM ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELO DECRETO Nº 9.597, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018, VISANDO ATENDER OBJETO DO NOVO PAC - FORMALIZAÇÃO - DECRETO Nº 11.855, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023. PROCESSO PAC SICONV Nº 964742/2024 - OPERAÇÃO 1096073-43.	CT Nº 24/2025 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - CLÁUSULA 14, A CONTAR DA DATA DE 26/05/2025 À 26/05/2027, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI 14.133/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM/SE.

Art. 3º -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/marum>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

Art. 4º - A presente portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo-se seus efeitos a partir de 26 de maio 2025 com validade durante toda vigência contratual.

Maruim-SE, 05 de junho de 2025.

JOSÉ SILVA PRADO
Gestor

JOSÉ RICARDO DOREA REGO
Fiscal

Ratifico 05 / 06 / 2025

Gilberto Maynart de Oliveira
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>